

ANEXO II - Termo de Referência



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de Dosimetria para o Hospital de Guarnição, conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Alegrete-RS.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

2.1 ESPECIFICAÇÕES:

Item	Especificação do Objeto	CATSERV	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Contratação do Serviço de Dosimetria para o Hospital de Guarnição de Alegrete nas seguintes condições: - fornecimento mensal de 02 dosímetros padrão de tórax; - fornecimento 14 dosímetros individuais de tórax com 3 sensores de CaSO4:Dy (sulfato de cálcio dopado com disprósio); - emissão de relatório mensal das doses ambientais de radiação de acordo com as Normas da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme Resolução RDC Nº 611, de 9 de março de 2022; - assessoria completa em proteção radiológica e higiene das radiações através de profissionais especializados na área radioproteção; - orientação sobre normas legais e condutas adequadas em higiene das radiações através de profissionais especializados na área de radiação ocupacional; - emissão de relatórios, em caso de suspeita de acidente radiológico, no prazo de 24 horas a partir do recebimento dos dosímetros.	15121	Unid	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pela média por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.2 A aquisição é justificada pela necessidade de contratação do serviço de dosimetria para o Setor de Imagem e Setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de Alegrete e cumprir a legislação de segurança pertinente a atividade de Radiologia.

3.3 A dispensa eletrônica de licitação é necessária, pela inexistência de ata de registro de preços da própria instituição, e a impossibilidade de realizar adesão às atas de registro de preços existentes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em virtude da falta de interesse dos fornecedores em participar das adesões, nas mesmas condições de fornecimento previstas em edital, ou ainda por as atas vigentes não permitirem a adesão.

4. GARANTIA DO SERVIÇO

4.1 O serviço deverá ser realizado em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo da realização do serviço será de 30 dias corridos a partir do aceite da nota de empenho pelo fornecedor.

5.2. Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.1), transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para início da prestação do serviço.

5.3. O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no Comprasnet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta licitação, correrão à conta dos recursos da 2026NC400902, PI: D8SACNTDOSI, PTRES nº 215842, Fonte 1050000000, Natureza da Despesa 339039.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

11. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço deve ser realizado no Hospital de Guarnição de Alegrete, Rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, Alegrete – RS.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

12.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

12.3. Considera-se ocorrido a prestação definitiva do serviço o momento em que o representante da contratante atestar a prestação definitiva do serviço empenhado.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

12.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 4.1 será suspenso até a sua regularização.

12.8. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

13. **NORMAS DE REGÊNCIA**

13.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Alegrete – RS, 05 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO TERME – 3º SGT
Adjunto do Setor de Imagem do HGuA

Despacho do OD:

À vista das informações contidas nestes autos e com a observância das normas vigentes, aprovo e autorizo a presente Dispensa de Licitação.

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS - TC
Ordenadora de Despesas do HGuA